



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Presidência
Comissão de Contratação - Inst.031/2023

Ofício Nº 4/2024 - SLU/PRESI/CONTRAT

Brasília-DF, 19 de abril de 2024.

Ao Senhor



Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento. Pregão Eletrônico nº 90001/2024-SLU/DF

Prezado senhor,

1. Quanto ao Pedido de Esclarecimento interposto por essa empresa, concernente aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024-SLU/DF, encaminhamos os questionamentos à área técnica desta Autarquia, que emitiu a Nota Técnica N.º 11/2024 - SLU/PRESI/COPER-234, como segue:

... DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

No Documento SEI - Pedido de Esclarecimento [REDACTED] foram apresentados os seguintes apontamentos em relação à qualificação técnica solicitada, conforme os trechos destacados abaixo:

"I - DOS TERMOS DO EDITAL E DOS QUESTIONAMENTOS

Tramita perante esta Municipalidade o PREGÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e serviços correlatos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. E, para um melhor entendimento de nossos argumentos, perpassaremos pontualmente ao item que, sob a ótica da LICITANTE, contém AUSÊNCIA de dados pertinentes que necessitam ser esclarecidos por este certame.

1) AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nota-se no item 7 que trata dos documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do subitem 7.2.2. Qualificação técnico-operacional, no que tange a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica das licitantes, conforme compatíveis e comprovadas as experiências nas atividades.

(...)

Logo, nota-se a ausência de clareza no Edital e seus anexos em relação à unidade para o serviço de VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, em referência à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os atestados a serem considerados válidos precisarão ser em km por eixo ou km por sarjeta varridos?

II – DOS QUESTIONAMENTOS PARA MELHOR CLAREZA NO EMBASAMENTO DAS LICITANTES QUANTO AOS ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA, **QUESTIONA-SE SE OS ATESTADOS A SEREM**

APRESENTADOS PELA LICITANTE PARA O SERVIÇO DE VARRIÇÃO PRECISAM ATENDER EM KM/EIXO OU KM/SARJETA?"

Em resposta ao questionamento apresentado, informa-se que o quantitativo de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos indicado no item 7.2.2.1. do Edital de Licitação nº 90001/2024-SLU/DF (138087104) é relativo à quilometragem de **SARJETA** varrida por mês.

2. Desta forma, encaminhamos os presente Ofício com a resposta aos questionamentos, informando que permanece inalterada a data e horário para abertura do certame, ou seja, **30/04/2024, às 09:00** (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Neide Aparecida Barros da Silva

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 19/04/2024, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138898006** código CRC= **373EFE95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br